

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa – Presidente CPL/DPE.*

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE
Processo nº 1120/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **23 de Julho de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em ar-condicionado do tipo SPLIT, com fornecimento de peças de reposição e materiais**, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e nos municípios do interior do Estado de acordo com as condições, especificações e regramento fixados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 390.093,00 (trezentos e noventa mil e noventa e três reais) assim distribuídos:

1.2.1 R\$ 340.093,00 (trezentos e quarenta mil e noventa e três reais) estimados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais de consumo e peças **“Tipo 1”** durante o período de 12 (doze) meses, e

1.2.2 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estimados para o fornecimento de eventuais peças de reposição do **“tipo 2”** definidas no **subitem 5.4** do Termo de Referência anexo I deste Edital, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2.2.1 O valor estimado para aquisição das peças do tipo “2” será fixo e único, não havendo disputa de oferta entre os participantes, devendo este ser adicionado ao Lote específico e somado ao valor da prestação dos serviços de manutenção na proposta do licitante conforme planilha, contida no **Anexo I** deste edital.

1.3 Consta do **ANEXO I** do Termo de Referência deste edital as Relações de Equipamentos e Serviços que integram o sistema de ar condicionado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.59 – Serviços Terc. Pessoa Jurídica/reparos e manut. de ar e similares; 339030.80 - material de consumo/outros mat. de consumo ã especificados; PI: Manutsede/Manutnúcleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e**

compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada,

assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição dos serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

c) Planilha de Preços, contendo os preços unitários e total do Lote dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), e valor fixo para o fornecimento das peças do “tipo 2”.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

c2) O licitante deverá ofertar preços para **todos os itens do Lote de seu interesse** que compõem o objeto desta licitação e somá-los ao LOTE o valor fixo das peças “**tipo 2**”. A ausência de preço unitário em qualquer dos Lotes implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3) Para fins do disposto na alínea c2 o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços dos Lotes da Proposta, com a adição do valor fixo das peças do “tipo 2”.

c4) Os valores por lote propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO I** deste Edital.

c5) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

g) É vedada a desistência da Proposta.

6.2 As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE e sua alteração deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública, **além da contida no envelope nº 01** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

6.2.1 A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão excepcionalmente ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpldpe@dpe.ma.gov.br desde que digitalmente assinadas.

6.3 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.4 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.7 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.7.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.8 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

7.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em

ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço por lote**.

8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.

8.13 Para fins do cálculo do valor por lote, dar-se-á pela somatória dos preços para manutenção preventiva e corretiva, com a adição do valor fixo das peças do “tipo 2”.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções

legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. **Apresentarem preço por lote, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias

legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 4.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.10 *As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.5 Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizada.

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

b.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior- engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, reconhecido pela entidade profissional competente.

c.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal vínculo poderá ser informado através de **DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA** do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação poderá ser verificada através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, exigido no **subitem 9.1.5 alínea “a”** deste edital.

c.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Defensoria.

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõem de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional adequadas para execução dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

9.1.5.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

9.1.6.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.1.6.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.7 **Outros Documentos:**

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que,

ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 04 (quatro) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe a Lei nº 9.579/2012, Lei nº 9.990/2014 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 11.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

11.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.6 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.7 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.8 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

11.8.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.9 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.10 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.11 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.12 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

11.13 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado.

11.14 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.15 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.16 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.17 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 – Centro, nesta Capital, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – Segunda a Sexta Feira.

11.18 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.19 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.3 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, disponibilizando em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação.

14. DA VISTORIA

14.1 A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais e Transportes, pelo telefone (98) 3221-6110 ramal 210.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem

das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Apresentar relatório de execução da manutenção preventiva ou corretiva, entregando a CONTRATANTE, onde deverá constar no mínimo o exigido no **item 4** do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.2 As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar

falhas e irregularidades que o viciem.

19.4 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Divisão de Serviços Gerais e Transportes** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e alterações, subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Declaração Relativa à Proibição de Trabalhador Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 08 de julho de 2015.

Anunciação de M. Costa Barbosa
(Pregoeira da DPE-MA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015- DPE

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de peças de reposição, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, conforme listados no Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação, pela ausência de servidores especializados para executarem esses serviços e pela necessidade de manter em perfeito estado funcionamento os sistemas de ar-condicionado da sede e dos Núcleos da Defensoria Pública na capital e no interior do Estado, proporcionando dessa maneira, conforto e segurança para os funcionários e usuários da Instituição.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.2 – As especificações dos aparelhos condicionadores de ar encontram-se no Anexo I B.

3.3 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1 – A manutenção técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

3.3.2 – A manutenção preventiva será executada semestralmente e de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada, conforme a relação de serviços especificados no presente Termo de Referência.

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, nos aparelhos listados neste Anexo 1;
- b) **A Manutenção Preventiva** será realizada **semestralmente**;
- c) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- d) Verificação e correção de partes oxidadas;
- e) Verificação da tensão das correias;
- f) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- g) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- h) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- i) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- j) Realizar revisão geral do sistema;
- k) Realizar inspeção-geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- l) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;

- m) Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- n) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- o) Reaperto geral dos equipamentos;

3.3.3 – Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- i) Limpeza geral dos filtros e aparelhos;
- j) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessária para se caracterizar a qualidade de funcionamento dos equipamentos.

3.3.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

3.4 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Atender chamada da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante do equipamento, permitindo-se a utilização de similar apenas autorizado pela DPGE, a qual deverá constatar a descontinuidade da fabricação da peça ou a inexistência temporária no mercado;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da DPE as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 12 (doze) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) A Contratada fornecerá telefone fixo, celular, ou qualquer outra modalidade a esta DPE com o nome do respectivo técnico.
- e) O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;
- f) Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;
- g) A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- h) É obrigação da Contratada o fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;

- i) A contratada apresentará mensalmente junto à fatura, relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuados, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas.
- j) O valor destinado à manutenção corretiva será dividido entre os custos com serviços e os custos com as peças.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o **Plano de Manutenção e Controle**, por aparelho, onde deverá constar:

- Núcleo da DPE/MA
- Sala ou setor onde o aparelho está instalado
- Identificação do aparelho (nº de patrimônio/tombo);
- Potência do aparelho (BTU);
- Itens da Manutenção Preventiva;
- Itens da Manutenção Corretiva;
- Data da realização da manutenção;
- Nome do técnico que realizou a manutenção;
- Nome do servidor que atestou a realização do serviço (fiscal);
- Observações.

4.2 – A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

4.3 – A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil. No término do serviço deverá apresentar relatório ao Gestor do Contrato, nomeado pela DPE.

4.4 – A Contratada deverá, quando necessário, remanejar ou substituir os aparelhos de condicionadores de ar sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 – Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como serviços.

4.6 – A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

4.7 – Após chamado aberto pela Contratante junto à Contratada o problema deverá ser sanado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

5 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1 – Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços.

5.2 – As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.3 PEÇAS DO TIPO 1

5.3.1 Peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos.

5.3.2 São peças, cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para a Defensoria, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva.

5.3.3 Peças: Capacitor do compressor, capacitor do motor do ventilador do condensador, capacitor do motor do ventilador da evaporadora, sensor de temperatura, sensor de degelo, hélice, correia, relé, contactora, chave liga/desliga 1 e 2 estágios, rolamentos para motor e substituição de gás.

5.4 PEÇAS DO TIPO 2

5.4.1 Peças a serem usadas nos procedimentos de Manutenção Corretiva. Caso em que seja necessário a compra de peças para substituição.

5.4.2 A Contratante poderá solicitar da Contratada tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada.

5.4.3 A substituição destas peças dar-se-á mediante aprovação do gestor de contrato, de um orçamento, que deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada.

5.4.4. Peças: Placa de comando da evaporadora e condensadora (quando existir), compressor, motor ventilador da evaporadora, motor ventilador da condensadora da turbina, motor compressor 7,5 TR 380 V, 5 TR 380V e 10 TR 380V (2 circuitos de 5) motor compressor 3 HP 220V e motores compressores para os splits abaixo relacionados:

- a- 7.000 BTU'S
- b- 9.000 BTU'S
- c- 12.000 BTU'S
- d- 18.000 BTU'S
- e- 24.000 BTU'S
- f- 36.000 BTU'S
- g- 48.000 BTUS
- h- 60.000 BTUS

5.4.5 Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, podendo contar com o auxílio da Divisão e Material a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

5.4.6 Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local.

5.4.7 A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

5.4.8 A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

5.4.9 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.

5.4.10 Fica estimado o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para aquisição de peças **“tipo 2”**, para um período de 12 meses, podendo o mesmo sofrer alterações a maior ou a menor de acordo com a necessidades.

5.4.11 Fica estimado o valor de **R\$ 78.483,00** (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais) para os serviços de Manutenção Corretiva.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

6.2 Os materiais descritos no item acima e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa contratada sem qualquer custo adicional à Defensoria, uma vez que tal valor deve estar incluído no custo da manutenção.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

7.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

8.1 – Caberá a Contratada após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

8.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, com crédito na conta-corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de:

- Nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado
- Carta/Ofício em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa, solicitando o pagamento;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Fiscais da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF da Fazenda Municipal;
- Declaração de cumprimento do Inciso N°33 do Art. 7° da CF/1988; e
- Relatório de Manutenção devidamente atestado pelo servidor responsável pelo setor e/ou Núcleo no qual o serviço foi realizado.

8.3 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.4 – Os serviços prestados nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado, deverão ter as Notas Fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda ser recolhido o ISS – Imposto sobre Serviços no mesmo local. Estas Notas Fiscais, juntamente dos comprovantes de recolhimento do ISS e demais certidões citadas no item 8.2, deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa.

9 – DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa de valores dos serviços, foi realizada consulta às várias empresas especializadas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta DPE/MA;

10.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

10.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

10.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

10.5 – Atender, em no máximo, 12 h, após a solicitação, as chamadas para a manutenção corretiva nos Núcleos da DPE/MA;

10.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

10.7 – Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação constante no Processo Administrativo;

10.8 – Executar o serviço na forma e especificações solicitadas conforme as características, descritas na proposta;

10.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.10 – Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

10.11 – Deverão ser seguidas obrigatoriamente:

10.11.1 – Às recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;

10.11.2 – Às normas, especificações técnicas constantes do presente documento;

10.11.3 – Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 que trata das Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1, que trata das Instalações de ar-condicionado;

10.11.4 – Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;

10.11.5 – Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: - NR-6 Equipamentos de Proteção Individual- EPI; NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2 – Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

11.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.4 – Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

11.5 – Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 01 (hum) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para os serviços de manutenção foram obtidos através de consulta ao mercado local.

A Manutenção Preventiva ocorrerá 01 (uma vez) por semestre e a Manutenção Corretiva sempre que houver necessidade.

13.1 – Planilha de Composição dos Lotes e Preços

LOTE 01 – Sede da DPE/MA, Escola Superior da DPE/MA					
- Manutenção Preventiva					
Sede da DPE/MA					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	5			
02	9.000 BTUS	25			
03	12.000 BTUS	29			
04	18.000 BTUS	4			
05	24.000 BTUS	1			
06	36.000 BTUS	1			
07	48.000 BTUS	2			
08	60.000 BTUS	3			
Valor Total da Sede da DPE/MA				22.383,33	44.766,67
Escola Superior da DPE/MA					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	24.000 BTUS	1			
02	36.000 BTUS	3			
Valor Total da Escola Superior da DPE/MA				1.716,67	3.433,33
Valor do Lote 01					48.200,00
- Manutenção Corretiva do Lote 01 - Serviços -R\$ 14.460,00					
- Eventual fornecimento de PEÇAS TIPO "2" conforme as condições constantes do Termo de Referência - R\$ 10.000,00					
Valor Global estimado Lote 01 (manut. preventiva e corretiva+peças) R\$ - 62.660,00 +10.000,00 = R\$ 72.660,00					

LOTE 02 – Núcleo de Execução Penal (NEP), Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI), Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar, Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Humberto de Campos e Núcleo de Santa Rita

- Manutenção Preventiva

Núcleo de Execução Penal – NEP

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12.000 BTUS	10			
02	24.000 BTUS	02			
Valor total do NEP				4.503,33	9.006,67

Núcleo de Defesa do Consumidor

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	7			
02	18.000 BTUS	9			
Valor Total do NUDECON				5.691,67	11.383,33

Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI)

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	2			
Valor Total do NEAPI				653,33	1.306,67

Núcleo da Raposa

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo da Raposa				2.040,00	4.080,00

Núcleo de São José de Ribamar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	3			
02	9.000 BTUS	5			
03	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de São José de Ribamar				3.313,33	6.626,67

Núcleo de Paço do Lumiar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
------	----------	------------	----------------------	-----------------------------	-------------------------

01	7.500 BTUS	1			
02	9.000 BTUS	2			
03	10.500 BTUS	2			
04	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Paço do Lumiar				2.020,00	4.040,00
Núcleo de Rosário					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	04			
02	12.000 BTUS	02			
Valor Total do Núcleo de Rosário				2.006,67	4.013,33
Núcleo de Icatu					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Icatu				2.060,00	4.120,00
Núcleo de Humberto de Campos					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Humberto de Campos				1.733,33	3.466,67
Núcleo de Santa Rita					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Santa Rita				2.386,67	4.773,33
Valor do Lote 02				26.408,33	52.816,67
- Manutenção Corretiva do Lote 02 - Serviços - R\$ 15.845,00					
- Eventual fornecimento de PEÇAS TIPO "2" conforme as condições constantes do Termo de Referência - R\$ 10.000,00					
Valor Global estimado Lote 02 (manut. preventiva e corretiva+peças) R\$ - 68.661,67 +10.000,00 = R\$					

78.661,67

LOTE 03 – Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Vargem Grande, Núcleo de Pastos Bons, Núcleo de Coelho Neto, Núcleo de Caxias, Núcleo de Timon (Sede e Fórum), Núcleo de Matões, Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Coroatá, Núcleo de Codó, Núcleo de Pedreiras, Núcleo de Esperantinópolis.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Itapecuru Mirim

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	1			
02	9.000 BTUS	6			
Valor Total do Núcleo de Itapecuru Mirim				2.240,00	4.480,00

Núcleo de Chapadinha

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	3			
02	9.000 BTUS	3			
03	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Chapadinha				2.793,33	5.586,67

Núcleo de Vargem Grande

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	3			
Valor Total do Núcleo de Vargem Grande				2.130,00	4.260,00

Núcleo de Pastos Bons

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Pastos Bons				2.940,00	5.880,00

Núcleo de Coelho Neto

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Coelho Neto				2.940,00	5.880,00

Núcleo de Caxias

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	18.000 BTUS	1			
03	24.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Caxias				2.605,00	5.210,00

Núcleo de Timon Sede

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
------	----------	------------	--------------------	-----------------------------	-------------------------

01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
04	36.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Timon Sede				2.708,33	5.416,67
Núcleo de Timon Fórum					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Timon Fórum				366,67	733,33
Núcleo de Matões					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Matões				1.801,67	3.603,33
Núcleo de Barra do Corda					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	7			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Barra do Corda				3.198,33	6.396,67
Núcleo de Coroatá					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Coroatá				1.825,00	3.650,00
Núcleo de Codó					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	6			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Codó				2.793,33	5.586,67
Núcleo de Pedreiras					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Pedreiras				2.145,00	4.290,00
Núcleo de Esperantinópolis					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			

03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Esperantinópolis				2.511,67	5.023,33
Valor do Lote 03				32.998,33	65.996,67
- Manutenção Corretiva do Lote 03 - Serviços - R\$ 19.799,00					
- Eventual fornecimento de PEÇAS TIPO "2" conforme as condições constantes do Termo de Referência - R\$ 10.000,00					
Valor Global estimado Lote 03 (manut. preventiva e corretiva+peças) R\$ - 85.795,67 +10.000,00 = R\$ 95.795,67					

LOTE 04 – Núcleo de Arari, Núcleo de Viana, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Alcântara, Núcleo de Cedral, Núcleo de Bacabal e Lago da Pedra.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Arari

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Arari				2.510,00	5.020,00

Núcleo de Viana

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	6			
02	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Viana				2.738,33	5.476,67

Núcleo de Santa Inês

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Santa Inês				2.510,00	5.020,00

Núcleo de Bom Jardim

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			

03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Bom Jardim				2.385,00	4.770,00
Núcleo de Zé Doca					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Zé Doca				2.785,00	5.570,00
Núcleo de Pinheiro					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Pinheiro				2.683,33	5.366,67
Núcleo de Alcântara					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
Valor Total do Núcleo de Alcântara				1.883,00	3.766,67
Núcleo de Cedral					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Cedral				2.408,33	4.816,67
Núcleo de Bacabal					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	18.000 BTUS	1			
03	24.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Bacabal				2.871,67	5.743,33
Núcleo de Lago da Pedra					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)

01	9.000 BTUS	1			
02	12.000 BTUS	4			
03	18.000 BTUS	3			
Valor Total do Núcleo de Lago da Pedra				3.373,33	6.746,67
Valor do Lote 04				26.148,33	52.296,67
- Manutenção Corretiva do Lote 04 - Serviços - R\$15.689,00					
- Eventual fornecimento de PEÇAS TIPO "2" conforme as condições constantes do Termo de Referência - R\$ 10.000,00					
Valor Global estimado Lote 04 (manut. preventiva e corretiva+peças) R\$ - 67.985,67 +10.000,00 = R\$ 77.985,67					

LOTE 05 – Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Açailândia, Núcleo de Buriticupu e Núcleo de Carolina.

- Manutenção Preventiva

Núcleo de Imperatriz

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	17			
02	12.000 BTUS	3			
03	18.000 BTUS	4			
04	60.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Imperatriz				11.016,67	22.033,33

Núcleo de Açailândia

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	3			
03	18.000 BTUS	4			
Valor Total do Núcleo de Açailândia				4.666,67	9.333,33

Núcleo de Buriticupu

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	2			
02	12.000 BTUS	4			
Valor Total do Núcleo de Buriticupu				2.366,67	4.733,33

Núcleo de Carolina

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	6			

02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Carolina				3.100,00	6.200,00
Valor do Lote 05				21.150,00	42.300,00
- Manutenção Corretiva do Lote 05 - Serviços - R\$ 12.690,00					
- Eventual fornecimento de PEÇAS TIPO "2" conforme as condições constantes do Termo de Referência - R\$ 10.000,00					
Valor Global estimado Lote 05 (manut. preventiva e corretiva+peças) R\$ - 54.990,00 +10.000,00 = R\$ 64.990,00					

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:

MANUTENÇÃO	VALORES (R\$)
PREVENTIVA	261.610,00
CORRETIVA (SERVIÇOS)	78.483,00
CORRETIVA (PEÇAS)	50.000,00
TOTAL POR ANO	390.093,00

Os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, foi estimado em R\$ 390.093,00 (Trezentos e Noventa Mil e Noventa e Três Reais).

Catarina Pinheiro Silva
Div. Serv. Gerais e Transportes

ANEXO 1-A do TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DA SEDE E DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

01-SEDE – Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Rua da Estrela, 421 (Centro) Projeto Reviver - São Luís - MA
02-Núcleo do Consumidor	Av. Marechal Castelo Branco, 720C, São Francisco- São Luís - MA
03-Núcleo de Execução Penal	Rua das Jaqueiras, Quadra 57, nº 136 Renascença II - São Luís – MA
04-Escola Superior	Av. Marechal Castelo Branco, s/n São Francisco São Luís-MA
05-Novo Núcleo Regional de Açailândia	Av. Santa Luzia, 115, Bairro Vila São Francisco - Açailândia/MA
06-Núcleo Regional de Alcântara	Rua de Baixo, Nº 173 - Centro. Alcântara - MA.
07-Núcleo Regional de Arari	Rua Ibrahim Ferreira, nº 22, Centro Arari -MA
08-Núcleo Regional de Bacabal	Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro- Bacabal - MA
09-Núcleo Regional de Barra do Corda	Av. Mis Perrin Smith, Nº 16 – B. Vila Canadá, Barra do Corda - MA
10-Núcleo Regional de Bom Jardim	Rua Nova Brasília, 246 Altos Precheres - Bom Jardim - MA
11-Núcleo Regional de Buriticupu	Rua da Liberdade, 505, Centro, Buriticupu – MA
12-Núcleo Regional de Carolina	Av. Elias Barros, nº 1465 - Alto da Colina Carolina - MA
13-Núcleo Regional de Caxias	Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro Caxias - MA.
14-Núcleo Regional de Cedral	Rua Jacinto Passarinho, s/n, Centro Cedral-MA
15-Núcleo Regional de Chapadinha	Travessa Sebastião Barbosa, nº 10, Centro. Chapadinha-MA
16-Núcleo Regional de Codó	Rua Nazeu Quadros, nº 03 São Sebastião Codó -MA.
17-Núcleo Regional de Coelho Neto	Av. Antônio Guimarães, S/N, Mutirão - Coelho Neto - MA
18-Núcleo Regional de Coroatá	Rua Gonçalves Dias, nº 773, Centro Coroatá - MA
19-Núcleo Regional de Esperantinópolis	Rua 13 de Maio, nº 45, Centro Esperantinópolis - MA
20-Sala de Atendimento do Fórum de Timon	Rua Drª. Lizete de Oliveira Faria, S/N Parque Piauí, Timon-MA
21-Núcleo Regional de Humberto de Campos	Rua Lister Caldas, nº 37 - Centro - Humberto de Campos - MA
22- Núcleo Regional de Icatu	Av. Joaquim Itapary, nº421, Centro Icatu - MA
23-Novo Núcleo Regional de Imperatriz	Av.Getulio Vargas,1587 A, Centro, Imperatriz – MA.
24-Núcleo Regional de Itapecuru Mirim	Rua Coelho Neto, nº 352 – Centro Itapecuru-Mirim – MA
25-Núcleo Regional de Lago da Pedra	Rua Ana Sales, 17, Centro, Lago da Pedra - MA

26-Núcleo Regional de Matões	Travessa 15 de Novembro, 76, Centro, Matões - MA
27-Núcleo Regional de Paço do Lumiar	Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão.
28-Núcleo Regional de Pastos Bons	Av. Domingos Sertão, nº 2.095 - Centro Pastos Bons - MA
29-Núcleo Regional de Pedreiras	Rua Benilde Nina, nº 354, Goiabal Pedreiras – MA.
30-Núcleo Regional de Pinheiro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 576- Centro, Pinheiro – MA
31-Núcleo Regional de Raposa	Rua 13 de Maio (esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição) Vila Bom Viver –Raposa
32-Núcleo Regional de Rosário	Rua Urbano Santos Nº935 Centro Rosário-MA
33-Núcleo Regional de Santa Inês	Rua Waddy Haddad, nº 85, Centro - Santa Inês - MA
34-Núcleo Regional de Santa Rita	Av. Ivar Saldanha, nº 96C – Centro – Santa Rita - MA
35-Núcleo Regional de São José de Ribamar	Av. Gonçalves Dias, nº 396, Centro São José de Ribamar - MA
36-Núcleo Regional de Timon	Av. Getúlio Vargas, nº 269 – Centro Timon - MA.
37-Núcleo Regional de Vargem Grande	Rua Sebastião de Abreu, nº 645 - Centro. Vargem Grande-MA
38-Núcleo Regional de Viana	Rua Profº Antônio Lopes, 262, BairroMatriz Viana-MA
39-Núcleo Regional de Zé Doca	Av. Cel Stanley Batista, nº 638 – Centro Zé Doca-MA

ANEXO I-B do TR

Relação dos equipamentos de ar condicionado instalados na sede e nos Núcleos da Defensoria Pública

SEDE/DPE					
Item	Potência	Quant.	Marca	Setores	Tombo
01	12.000 BTUS	02	LG	Gabinete	-
02	7.000 BTUS	02	LG	SUPAF	2771-2770
03	7.000 BTUS	01	CARRIE	Material	2772
05	7.000 BTUS	01	SPRINGER	Recursos Humanos	2774
06	24.000 BTUS	01	FUJITSU	Brinquedoteca	
08	7.000 BTUS	01	CARRIER	Núcleo da Família Drª. Denise	
09	48.00 BTUS	01	ELGIN	Mirante	
10	12.000 BTUS	01	ELBRUZ	Sala Drº. Aldy	
11	12.000 BTUS	01	CARRIER	Copa	
124	60.000 BTUS	03	ELGIN	1º Atendimento	
13	9.000 BTUS	02	ELBRUS	CIAPVI	
14	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Tribunal do Júri	
15	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da Drª Juliana/ Mariana /Silva	
16	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº Diego/ Dario/ Fábio	
17	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Criança e Adolescente (Drº Joaquim)	
18	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Divisão de Material e Patrimônio	
19	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Assessoria Jurídica	
20	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão Financeira	
21	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Divisão de Execução Orçamentária	
22	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Obras e Reformas	
23	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Controle Interno	
24	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão Administrativa	
25	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Recursos Humanos	
26	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Estágios	
27	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Serviços gerais e transportes	
28	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Gab. da Defensoria Geral	
29	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Gab. Sub Defensoria Geral	
30	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Núcleos	
31	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Sala Drº Fabíola	

32	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Sala Drº Francisco	
33	9.000 BTUS	02	ELBRUS	3ª Sala Criminal	
34	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Telefonista/protr/Xerox	
35	12.000 BTUS	01	ELBRUS	CIAPD	
36	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo do idoso	
37	12.000 BTUS	01	LG	Sala do Drº. Francisco	
38	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala Psicossocial	
39	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Tribunal do Juri	
40	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo Cível (Drª Kamila)	
41	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleos dos Direitos Humanos	
42	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala Drº. Gabriel	
43	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do drº Mauro	
44	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da Drª Adia	
45	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala dos Estagiários	
46	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Central de atendimento do consumidor	
47	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº. Thiago Josino	
48	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº Alberto Tavares	
49	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Moradia	
50	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Mulher e LGBT	
51	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do 2º Atendimento	
52	12.000 BTUS	01	ELBRUS	1ª Sala Criminal	
53	12.000 BTUS	01	ELBRUS	2ª Sala Criminal	
54	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da CPL	
55	12.000 BTUS	01	ELBRUS	UGAM	
56	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Gabinete da Corregedoria	
57	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Recepção da Corregedoria	
58	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Secretaria da Corregedoria	
59	18.000BTUS	01	LG	Sala de reunião do gabinete	
60	18.000BTUS	01	ELBRUS	Recepção do gabinete	
61	18.000BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Informática	
62	18.000BTUS	01	ELBRUS	Mirante	
63	36.000 BTUS	01	SPRINGER	Biblioteca	
64	48.000 BTUS	01	KOMECO	Supervisão de Informática	6496

ESCOLA SUPERIOR DA DPE/MA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	24.000 BTUS	01	LG	4080	Sem garantia
02	36.000 BTUS	03	CARRIER	5120-5121-4098	Sem garantia
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL - NEP					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	12.000 BTUS	04	LG	4090-4091-4092-4093	Sem garantia
02	12.000 BTU'S	06	CARRIER	5114-5113-5112-5111-5110-5117	Sem garantia
03	24.000 BTU'S	02	CARRIER	5116-5115	Sem garantia
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	07	ELBRUS	7582-7583-7584-7585-7586-7587-7588	Sem garantia
03	18.000 BRUS	09	ELBRUS	7700-7701-7702-7703-7704-7718-7719-7720-7721	Sem Garantia
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA (NEAPI)					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	02	LG		Sem garantia
NÚCLEO DA RAPOSA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	LG	4016-4017-4018-4019	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4072-4073	Sem garantia
NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	7.000 BTUS	03	CARRIER	4010-4011-4012	Sem garantia
02	9.000 BTUS	04	LG	4020-4021-4022	Sem garantia
03	12.000 BTUS	01	LG	4074	Sem garantia
04	12.000 BTUS	01	LG	6973	Sem garantia
05	9.000 BTUS	01	LG	6982	Sem garantia
NÚCLEO DE PAÇO DO LUMIAR					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	02	SPRINGER	2120-2121	Sem garantia
02	10.500 BTUS	02	ELETROLUX	0098-0097	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	SPRINGUER	-----	Sem garantia
04	7.500 BTU'S	01	CONSUL	1019	Sem garantia
NÚCLEO DE ROSÁRIO					

Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	LG	4070-4068-4071-4069	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4073-4087	Sem garantia
NÚCLEO DE ICATU					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS	7625-7626-7627-7628	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6960	Sem garantia
03	18.000 BRUS	01	ELBRUS	7708	Sem Garantia
NÚCLEO DE HUMBERTO DE CAMPOS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7634-7635-7636	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6962	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7710	Sem garantia
NÚCLEO DE SANTA RITA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7629-7630-7631-7632-7633	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6961	Sem garantia
03	18.000 BRUS	01	ELBRUS	7709	Sem Garantia
NÚCLEO DE ITAPECURU					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	7.000 BTUS	01	CARRIER	4013	Sem garantia
02	9.000 BTUS	06	LG	4025-4026-4030-4027-4028-4029	Sem garantia
NÚCLEO DE CHAPADINHA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	12.000 BTUS	02	KOMECO	6365-6366	Sem garantia
02	9.000 BTUS	03	KOMECO	6353-6354-6355	Sem garantia
03	7.000 BTUS	03	KOMECO	6350-6351-6352	Sem garantia
NÚCLEO DE VARGEM GRANDE					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	12.000 BTUS	03	KOMECO	6367-6368-6369	Sem garantia
02	9.000 BTUS	03	KOMECO	6357-6258-6359	Sem garantia
NÚCLEO DE PASTOS BONS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7577-7578-7579-7580-7581	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6957	Sem garantia
03	18.000 BTUS	02	ELBRUS	7698-7699	Sem garantia
NÚCLEO DE COELHO NETO					

Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7589-7590-7591-7592-7593	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6958	Sem garantia
03	18.000 BRUS	02	ELBRUS	7705-7706	Sem Garantia
NÚCLEO DE CAXIAS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	ELECTROLUX	2122-2123-2124-2125	Sem garantia
02	9.000 BTUS	01	LG	2781	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	CONSUL	12692	29/09/2014 á 29/09/2015
04	24.000 BTUS	01	FUJITSU	2785	Sem garantia
NÚCLEO DE TIMOM - SEDE					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	LG	4037-4038-439-4040	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	4081	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	SPRINGER	4094	Sem garantia
04	36.000 BTUS	01	CARRIER	4097	Sem garantia
NÚCLEO DE TIMOM - FÓRUM					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	12.000 BTUS	01	KOMACO	6371	Sem garantia
NÚCLEO DE MATÕES					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS		Sem garantia
02	18.000 BTUS	01	CONSUL		Sem garantia
NÚCLEO DE BARRA DO CORDA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	07	LG	6987-6988-6989-6990-6991-6992-6993	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6970	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	LG	6710	Sem garantia
NÚCLEO DE COROATÁ					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7657-7658-7659	Sem garantia
02	12.000BTUS	01	ELBRUS	7597	
03	18.000 BTUS	01	CONSUL	12697	29/09/2014 à 29/09/2015
NÚCLEO DE CODÓ					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	06	LG	4051-4052-4053-4054-4056-4057	Sem garantia

02	12.000 BTUS	02	LG	4078-4079	Sem garantia
----	-------------	----	----	-----------	--------------

NÚCLEO DE PEDREIRAS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	SPRINGER	4058-4059-4060-4061-4062	Sem garantia
02	18.000 BTUS	01	SPRINGER	5119	Sem garantia
NÚCLEO DE ESPERANTINÓPOLIS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	LG	7572-7573-7574-7575-7576	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6959	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7620	Sem garantia
NÚCLEO DE ARARI					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS	7621-7622-7623-7624	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6959	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7707	Sem garantia
NÚCLEO DE VIANA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	06	LG	6963-6964-6965-6966-6967-6968	Sem garantia
02	18.000 BTUS	01	CONSUL	12691	29/09/2014 à 29/09/2015
NÚCLEO DE SANTA INÊS					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	12.000 BTUS	02	LG	6954-6955	Sem garantia
02	9.000 BTUS	04	LG	6983-6984-6985-6986	Sem garantia
03	18.000 BTUS	02	ELBRUS	7996-7697	Sem garantia
NÚCLEO DE BOM JARDIM					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	KOMECO	6363-6361-6364-6362	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6953	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	LG	6977	Sem garantia
NÚCLEO DE ZÉ DOCA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	LG	6994 – 6979-6980-6981	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6971 – 6972	Sem garantia

03	18.000 BTUS	01	LG	6978	Sem garantia
----	-------------	----	----	------	--------------

NÚCLEO DE PINHEIRO					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	LG	4063-4064-4065-4066-4067	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4085-4086	Sem garantia
NÚCLEO DE ALCÂNTARA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	KOMECO	6490-6491-6492-6493-6494	Sem garantia
NÚCLEO DE CEDRAL					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7637-7638-7639	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6969	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7711	Sem garantia
NÚCLEO DE BACABAL					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	05	LG	4041-4042-4043-4044-6356	Sem garantia
02	24.000 BTUS	01	KOMECO	6356	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	CARRIER	4095	Sem garantia
NÚCLEO DE LAGO DA PEDRA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	01	ELBRUS		Sem garantia
02	12.000 BTUS	04	ELBRUS		Sem garantia
03	18.000 BTUS	03	CONSUL		Sem garantia
NÚCLEO DE IMPERATRIZ					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	17	ELBRUS	7640-7641-7642-7643-7645-7646-7647-7648-7649-7650-7651-7652-7653-7654-7655-7656	Sem garantia
02	12.000 BTUS	03	ELBRUS	7594-7595-7596	Sem garantia
03	18.000 BTUS	04	CONSUL	12693-12694-12695-12696	29/09/2014 à 29/09/2015
04	60.000 BTUS	02	ELBRUS		17/03/2015 à 17/03/2016
NÚCLEO DE AÇAILÂNDIA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS		Sem garantia

02	12.000 BTUS	03	ELBRUS		Sem garantia
03	18.000 BTUS	04	CONSUL		Em garantia

NÚCLEO DE BURITICUPU					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	02	ELBRUS		Sem garantia
02	12.000 BTUS	04	ELBRUS		Sem garantia
NÚCLEO CAROLINA					
Item	Potência	Quantidade	Marca	Tombo	Garantia
01	9.000 BTUS	06	LG	4045-4046-4047-4048-4049-4050	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4082-4083	Sem garantia

ANEXO I C- Termo de Referência	
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS	
Indicador : Pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados.	
Ítem	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos e nas condições de qualidade contratadas
Metas a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade nos prazos estabelecidos e indicados no contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitido pela fiscalização do contrato
Forma de Acompanhamento	Controle do Cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva quando solicitados.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo Fator: Valor (R\$) = valor do serviço executado x fator Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos dentro do prazo estabelecido e nas condições de qualidade contratadas Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo.
Faixa de Ajuste no Pagamento	Se o fator = 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota Fiscal apresentada Se o fator = 0,95 - corresponde a 95% do valor da Nota Fiscal apresentada Se o fator = 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota Fiscal apresentada.
Observação	Entende-se para efeito do presente ANS que “SERVIÇO EXECUTADO” seja aquele que foi concluído obedecendo as exigências de qualidade contratadas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015-DPE

ANEXO II = MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2014, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015-DPE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - DPE
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

PROCESSO Nº ../2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO
LADO, _____NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado _____, e, do outro lado, a Empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1120/2015, da licitação na modalidade Pregão nº ____/2015 – CPL/DPE, submetendo-se as parte às disposições constantes na Lei Estadual nº 9.579/2012, Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de peças de reposição, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos, nos termos da Proposta adjudicada e das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2 A contratada prestará os serviços de manutenção nos Lotes _____.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº ____/2015 CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o **Plano de Manutenção e Controle**, por Núcleo, onde deverá constar:

Núcleo da DPE/MA e endereço

Sala ou setor onde o aparelho está instalado;

Identificação do aparelho (nº de patrimônio/tombo);

Potência do aparelho (BTU);

Itens da Manutenção Preventiva;
Itens da Manutenção Corretiva;
Data da realização da manutenção;
Nome do técnico que realizou a manutenção;
Nome do servidor que atestou a realização do serviço (fiscal);
Observações

3.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

3.3 A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil do mês. No término do serviço deverá apresentar relatório ao Gestor do Contrato, nomeado pela DPE.

3.4 A Contratada deverá, quando necessário, remanejar ou substituir os aparelhos de ar condicionado sem ônus adicional para a Contratante.

3.5 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como serviços.

3.6 A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

3.7 Após chamado aberto pela Contratante junto à Contratada o problema deverá ser sanado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações.

3.8.1 As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta DPE/MA;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Atender, em no máximo, 12 h, após a solicitação, as chamadas para a manutenção corretiva nos Núcleos da DPE/MA;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-

los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

- g) Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação constante no Processo Administrativo;
- h) Executar o serviço na forma e especificações solicitadas conforme as características, descritas na proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- j) Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.
- k) Deverão ser seguidas obrigatoriamente:
 - I. Às recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;
 - II. Às normas, especificações técnicas constantes do presente documento;
 - III. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 que trata das Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1, que trata das Instalações de ar-condicionado;
 - IV. Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;
 - V. Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6 Equipamentos de Proteção Individual- EPI
 - NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- l) A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e apresentar no ATO do Certame Licitatório, além da documentação regularmente exigida pela Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;
- e) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- I. A manutenção técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.
- II. A manutenção preventiva será executada semestralmente e de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada, conforme a relação de serviços:
 - a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, nos aparelhos listados no Anexo 1 do Termo de Referência;
 - b) A Manutenção Preventiva será realizada semestralmente;

- c) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
 - d) Verificação e correção de partes oxidadas;
 - e) Verificação da tensão das correias;
 - f) Verificação do nível de óleo dos compressores;
 - g) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
 - h) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
 - i) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
 - j) Realizar revisão geral do sistema;
 - k) Realizar inspeção-geral dos componentes, partes e peças do sistema;
 - l) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
 - m) Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
 - n) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
 - o) Reaperto geral dos equipamentos;
- III. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:
- p) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
 - q) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
 - r) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
 - s) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - t) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - u) Limpeza geral dos equipamentos;
 - v) Lubrificação geral dos equipamentos;
 - w) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
 - x) Limpeza geral dos filtros e aparelhos;
 - y) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessária para se caracterizar a qualidade de funcionamento dos equipamentos.
- IV. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Atender chamada da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante do equipamento, permitindo-se a utilização de similar apenas autorizado

pela DPGE, a qual deverá constatar a descontinuidade da fabricação da peça ou a inexistência temporária no mercado;

- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da DPE as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 12 (doze) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) A Contratada fornecerá telefone fixo, celular, ou qualquer outra modalidade a esta DPE com o nome do respectivo técnico.
- e) O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;
- f) Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;
- g) A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- h) É obrigação da Contratada o fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;
- i) A contratada apresentará mensalmente junto à fatura, relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuados, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS

- a) Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- b) As especificações dos aparelhos condicionadores de ar encontram-se no Anexo 1 do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

7.1 Caberá a Contratada após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado
- b) Carta/Ofício em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa, solicitando o pagamento;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscais da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF da Fazenda Municipal;
- j) Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/1988; e
- k) Relatório de Manutenção devidamente atestado pelo servidor responsável pelo setor e/ou Núcleo no qual o serviço foi realizado.

7.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 Os serviços prestados nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado, deverão ter as Notas Fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda, ser recolhido o ISS – Imposto sobre Serviços no mesmo local. Estas Notas Fiscais, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões citadas no item 7.2. deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa.

7.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura.

7.6 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, conta corrente n.º _____, do Banco _____ e Agência: _____.

CLAUSULA OITAVA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

8.1- O Valor total estimado do presente contrato para manutenção preventiva é de R\$ _____(_____), para o período contratual de 12 meses, nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, peças de reposição, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

8.1.1- E para manutenção corretiva o valor estimado anual de R\$ _____(_____), já incluídos as peças e os componentes eletrônicos substituídos quando da realização dos serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade.

8.1.2 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____(_____), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

8.1.3 - O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva, será variável e calculado de acordo com o preço cotado na proposta adjudicada onde será cobrado o valor da visita técnica corretiva. As visitas para reposição de peças e/ou complementação do diagnóstico não terá custo adicional estando os mesmos incluído na visita técnica.

8.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

8.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Contratante.

8.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: ____; PI: ____; ND: ____ e FR: ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e Lei nº 8.666/93.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do Art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria

Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____